



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N.º 139/2013-CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002784/2013-14

Brasília, 28 de Junho de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessário, reparo temporário do interruptor principal de comando dos vidros elétricos do modelo Honda Fit, ano/modelo 2004 a 2008.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – *Recall* – promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatada possibilidade de infiltração de umidade no interior do interruptor dos vidros elétricos, com risco de curto-circuito e, em casos extremos, incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall> ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

NOTA TÉCNICA n. 142-2013/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.002784/2013-14

Brasília, 28 de junho de 2013.

Fornecedor: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e, se necessário, reparo temporário do interruptor principal de comando dos vidros elétricos do modelo Honda Fit, ano/modelo 2004 a 2008.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar inspeção e, se necessário, reparo temporário do interruptor principal de comando dos vidros elétricos dos veículos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 26 de junho de 2013, abrange 186.853 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 4Z100001 a 8Z601735, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

AC	234
AL	1006
AM	1940
AP	2
BA	3759
CE	2491
DF	5198
ES	3429
GO	2122
MA	1198
MG	9180
MS	1707

MT	861
PA	2818
PB	1178
PE	3150
PI	670
PR	7081
RJ	19297
RN	1320
RO	866
RR	2
RS	7326
SC	5165
SE	647
SP	104133
TO	73
TOTAL	186.853

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que os veículos “*poderão apresentar falha no interruptor principal de comando dos vidros elétricos (posição porta do motorista). Este componente, uma vez que o vidro do motorista se encontre aberto, poderá ser exposto à água das chuvas. (...) A exposição por períodos prolongados poderá resultar na infiltração de líquido condutor (água) na parte interna do interruptor dos vidros elétricos, podendo provocar um curto circuito. (...) Em condições extremas, poderá ser observado o aumento da resistência e, conseqüentemente, o superaquecimento e derretimento do interruptor principal de comando dos vidros*”.

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que o defeito poderá causar “*aquecimento excessivo e sinais de fumaça seguido de forte odor característico de combustão. Sendo assim, existe a possibilidade mesmo que remota de surgimento de chama e eventual princípio de incêndio. (...) Tal situação poderá ocasionar um acidente com possibilidade de danos físicos e materiais aos ocupantes e/ou terceiros.*”.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que “*No dia 28 de janeiro de 2010, a Honda Automóveis do Brasil Ltda. Foi notificada por sua matriz, a Honda Motor Co. Ltd. quanto a necessidade de aplicação de um reparo no interruptor principal de comando dos vidros, cujo objeto seria o modelo FIT, ano/modelo 2004 a 2008. (...) Após o término dos levantamentos necessários, a Honda Automóveis iniciou em 10 de fevereiro de 2010 uma campanha de chamamento (recall) para aplicação gratuita de uma proteção adicional no interruptor principal de comando dos vidros, fato informado a este Órgão em 05 de fevereiro de 2010 sob protocolo número 08012.001195/2010. (...) Contudo, novos estudos conduzidos no exterior indicaram que, em certos casos, existe a possibilidade do reparo utilizado permitir a infiltração de líquido no interior do componente, motivando a necessidade de uma nova campanha de chamamento, conforme comunicado proveniente na nossa matriz no Japão e recebido por nossa empresa em 24 de junho de 2013*”.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes no Brasil e no exterior provocados pelo defeito sujeito ao chamamento.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012

9. Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de acidente com danos físicos aos ocupantes, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., para que informe se o presente comunicado foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010. Ademais, para que encaminhe o comprovante do comunicado realizado pela Matriz, no Japão, quanto à necessidade de realização de *recall*.

10. Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.



THAISA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de ofícios e notificação.



AMAURY MARTINS DE OLIVA
Diretor do DPDC